LEI Nº 1.875/2015 de 08/10/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH**,** Prefeito Municipal de Treze Tílias – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Turismo de Treze Tílias, nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O objeto do convênio de que trata o artigo anterior é a cessão do espaço público localizado no Parque de Exposições Padre Johann Otto Küng, na Rua Domingos Perondi, para a exploração da venda de alimentos na Tirolerfest, evento realizado pelo Município de Treze Tílias no período compreendido entre 09 a 13 de outubro de 2015.

Art. 3º O conveniado poderá explorar o serviço de venda de alimentos repassando ao Município convenente 10% (dez por cento) do valor arrecadado liquido, mediante apresentação da competente prestação de contas.

Art. 4º A prestação de contas referente à cessão do espaço público deverá ser apresentada em até 30 dias após a data do término do evento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 08 de outubro de 2015

**MAURO DRESCH**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário oficial dos Municípios.

**WERYDIANA FALCHETTI**

Secretária de Administração e Fazenda

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2015

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82777251000141, com endereço na Praça Ministro Andreas Thaler, nº. 25, centro, CEP 89650-000, Treze Tílias/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, MAURO DRESCH e a Associação de Turismo de Treze Tílias, CNPJ 00.557.486/0001-63, com endereço Rua Pedro Nelcido Kaffer, representado por seu Presidente Sr. Markus Bierbaum, CPF 518.193.689-04, visando à cessão de espaço localizado no Parque de Exposições Padre Johann Otto Küng, na Rua Domingos Perondi para exploração da venda de alimentos no evento Tirolerfest/2015.

Aos 08 dias do mês de outubro de 2015, o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, e a Associação de Turismo de Treze Tílias resolvem nos termos da Lei nº 1.875/2015 celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão de espaço localizado no Parque de Exposições Padre Johann Otto Küng, na Rua Domingos Perondi para a exploração da venda de alimentos no evento Tirolerfest nos dias 09 a 13 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONVENENTE

I - Divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;

II – Ceder o espaço mencionado na cláusula primeira deste convênio;

III – Montar a estrutura de standers;

IV – Assumir a responsabilidade realização do evento;

V – Fiscalizar a execução dos termos do presente convênio, bem como, atos de vigilância sanitária;

VI – Efetuar a análise da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I – Efetuar a venda de alimentos na Tirolerfest/2015, contratando a fornecedora dos produtos;

II – Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores;

III – Cumprir as normas de vigilância sanitária;

IV – Dispor de 02 atendentes em cada stand para a venda dos alimentos e caixa durante os dias de realização do evento;

V – Apresentar a prestação de contas no prazo de 30 dias após o término do evento, composta do balancete, notas fiscais comprobatórias das despesas e declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo único. A conveniada poderá terceirizar a execução dos serviços, desde que atendidas todas as cláusulas deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba/SC Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Treze Tílias/SC 08 de outubro de 2015

MAURO DRESCH

Prefeito Municipal

MARKUS BIERBAUM

Presidente da Associação de Turismo de Treze Tílias

TESTEMUNHAS:

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_